

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias da Exclusão Social	CS	S	162	25 S	6	—
Visões da Europa	CS	S	162	25 S	6	—
Políticas Sociais Comparadas numa Perspectiva Europeia.	CS	S	162	25 S	6	—
Teorias de Intervenção e Mudança Social	CS	S	162	25 S	6	—

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investig. nas Ciências Sociais II	CS	S	162	25 S	4,5	—
Perspectivas Europeias sobre Migrantes	CS	S	162	50 S	6	(a) (b)
Perspectivas Europeias sobre Pessoas em Situação de Pobreza.	CS	S	162	50 S	6	(a) (b)
Perspectivas Europeias sobre Pessoas em Situação de Custódia.	CS	S	162	50 S	6	(a) (b)
Perspectivas Europeias sobre Pessoas em Deficiência.	CS	S	162	50 S	6	(b)
Perspectivas Europeias sobre Pessoas em Situação de Toxicodpendência.	CS	S	162	50 S	6	(b)

(a) Optativa. Cada estudante faz Métodos de Investigação nas Ciências Sociais, optando obrigatoriamente por mais três unidades curriculares.

(b) Optativa. Unidades curriculares que funcionam na FPCE-UP.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração da dissertação	CS	—	—	—	31,5	(a)

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

(a) Poderá estender-se por mais um semestre.

31 de Julho de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Deliberação n.º 1882-E/2007

Por deliberação do Plenário do senado, em reunião de 26 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências de Engenharia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 375/2007, sujeito ao Regulamento a seguir indicado.

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências de Engenharia

Artigo 1.º

Concessão do grau de licenciado

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de licenciado em Ciências de Engenharia aos estudantes que tenham obtido 180 créditos, através da aprovação nas unidades curriculares definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de primeiro ciclo, bem como o Regulamento geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Curso de licenciatura

1 — O ciclo de estudos é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura (adiante simplesmente designado por curso)

2 — A duração normal do curso é de seis semestres curriculares de trabalho dos estudantes, correspondendo a 180 créditos.

3 — O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

4 — As unidades curriculares são, atendendo ao grau de profundidade do ensino e o nível de dificuldade e complexidade, classificadas em três níveis: 100, 200 e 300.

5 — O curso está organizado em quatro perfis, correspondendo à escolha de uma área predominante, nomeadamente perfil de Engenharia Electrotécnica, perfil de Engenharia Geográfica, perfil de Engenharia Alimentar e perfil de Engenharia Agronómica.

Artigo 4.º

Objectivos

1 — São objectivos gerais do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Ciências de Engenharia proporcionar as seguintes competências básicas:

a) Conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação de nível superior que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma.

b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;

c) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

d) Capacidade de recolher, seleccionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes;

e) Competências que permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;

f) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

2 — São objectivos específicos do Ciclo de Estudos de licenciatura em Ciências de Engenharia:

a) A formação de técnicos polivalentes nas diversas subáreas de cada um dos quatro perfis;

b) A preparação para prosseguir estudos de 2.º Ciclo de Mestrados Integrados de Engenharia ou em mestrados em áreas afins.

Artigo 5.º

Direcção e coordenação do curso de licenciatura

1 — O curso terá um director de curso, uma comissão científica e uma comissão de acompanhamento.

2 — O Director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da Faculdade de Ciências, ouvidos os Departamentos de Física, Química e Matemática Aplicada e a Secção Autónoma das Ciências Agrárias.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director de curso e por mais quatro docentes ou investigadores doutorados, desig-

nados pelo director do curso, ouvidos os presidentes dos departamentos/ coordenador da secção directamente envolvidos no curso.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é a comissão pedagógica de licenciatura definida nos Estatutos da Faculdade.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento geral dos cursos de primeiro ciclo da Universidade do Porto.

6 — A duração dos mandatos do director do curso e da Comissão Científica é de dois anos, com início em Janeiro, e só termina com a entrada em funções dos novos membros.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — O grau de licenciado é atribuído com uma classificação final, expressa quer no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, quer no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, tendo em conta o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, considerando o número de créditos.

3 — Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições específicas de ingresso

O acesso e o ingresso são regulados por diplomas próprios, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

Artigo 8.º

Condições de funcionamento

1 — O número de vagas será definido anualmente pelo Reitor da Universidade do Porto.

2 — Na matrícula os estudantes inscrevem-se em 60 créditos.

3 — Posteriormente, podem efectuar um número máximo de inscrições por ano, equivalentes a 75 créditos.

Artigo 9.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos constam do Anexo I.

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de frequência e de avaliação processa-se de acordo com as normas de Ensino e Avaliação contidas nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 11.º

Regime de precedências

A comissão científica do curso pode propor pré-requisitos para inscrição em certas unidades curriculares.

Artigo 12.º

Regime de prescrição

Aplica-se o modelo previsto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 13.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Ciências a responsabilidade de acompanhamento do Ciclo de Estudos e de zelar, em articulação com o director, a comissão científica e a comissão de acompanhamento do curso, para que sejam reunidas as condições necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 14.º

Organização do plano de estudos

1 — O plano do Ciclo de Estudos de licenciatura em Ciências de Engenharia organiza-se em quatro perfis de formação, devendo o estudante optar por um dos seguintes perfis: de Engenharia Agronómica, de Engenharia Alimentar, de Engenharia Electrotécnica e de Engenharia Geográfica.

2 — O plano de estudos compreende:

- a) Um tronco comum com 47,5 créditos;
 b) Dois blocos de formação comum, um destinado aos perfis de Engenharia Alimentar e Agronómica (47,5 créditos) e o outro aos perfis de Engenharia Electrotécnica e Geográfica (57,5 créditos);
 c) Unidades curriculares direccionadas à formação específica de cada perfil e que completam, conjuntamente com o tronco comum e a área de formação comum, 180 créditos.

Artigo 16.º

Opção pelo perfil de formação

1 — A opção por um dos perfis de formação do n.º 1 do artigo 15.º é da responsabilidade de cada estudante.

2 — Os estudantes poderão, em qualquer momento, alterar a opção de perfil de formação.

Artigo 17.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo Senado da Universidade do Porto com base em proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 18.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do Primeiro Ciclo da Universidade do Porto, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O novo plano do Ciclo de Estudos de licenciatura em Ciências de Engenharia entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

ANEXO I

FORMULÁRIO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências.
 3 — Curso: Ciências de Engenharia.
 4 — Grau ou diploma: licenciatura.
 5 — Área científica predominante do curso: Ciências de Engenharia.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
 7 — Duração normal do curso: três anos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Perfil Engenharia Geográfica.
 Perfil Engenharia Electrotécnica.
 Perfil Engenharia Alimentar.
 Perfil Engenharia Agronómica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	80,0	0-15
Ciências de Engenharia	CE	25,0	0-15
Ciências da Especialidade	CEsp	37,5	0-15
Ciência Complementares	CC	22,5	0-15
<i>Total</i>		165,0	15

10 — Observações:

As designações das áreas científicas são as mencionadas no guião do processo de acreditação da Ordem dos Engenheiros.

Em Ciências de Base estão incluídas as unidades curriculares que ministram formação científica de base: Biologia, Física, Geologia, Matemática e Química.

Em Ciências de Engenharia estão incluídas as unidades curriculares que tratam das aplicações das Ciências Base a modelos gerais.

Em Ciências da Especialidade estão incluídas as unidades curriculares que respeitam à aplicação directa das matérias à resolução dos problemas reais da Engenharia.

Em Ciências Complementares estão incluídas as unidades curriculares que, embora sendo essenciais, o seu conteúdo não se insere na linha científica principal da especialidade.

PLANO DE ESTUDOS**Universidade do Porto — Faculdade de Ciências**

Licenciatura

Ciências de Engenharia

Área de formação comum: Perfis de Engenharia Geográfica e de Engenharia Electrotécnica

1.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
						T	TP			PL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)			(7)	(8)	
Matemática I	EM191	ECB	1	SI	202,5	42	0	28	7,5	—
Matemática II	EM192	ECB	1	S2	202,5	42	0	28	7,5	—
Introdução à Programação	ECC101	ECC	1	SI	202,5	28	14	28	7,5	—
Estrutura de Dados	ECC114	ECC	1	S2	202,5	28	14	28	7,5	—
Mecânica e Ondas	EF101	ECB	1	SI	202,5	42	22	6	7,5	—
Electromagnetismo	EF102	ECB	1	S2	202,5	42	22	6	7,5	—

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Electrónica Digital e Circuitos	EF158	ECB	1	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Projecto Introdutório	EP101	ECE	1	SI	67,5	—	—	21	2,5	—
Laboratório de Introdução à Instrumentação	ECE111	ECE	1	S2	135,0	—	14	28	5,0	—

2.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Análise Infinitesimal I	EM213	ECB	2	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Probabilidades e Estatística	EM271	ECB	2	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Métodos Numéricos	EM232	ECB	2	S2	202,5	42	—	28	7,5	—
Arquitectura de Software	ECC226	ECC	2	S2	135,0	28	—	21	5,0	—
Laboratório de Instrumentação I	ECE212	ECE	2	S2	202,5	—	—	56	7,5	—
Introdução ao Desenho Técnico	ECE104	ECE	2	S2	67,5	—	—	21	2,5	—

3.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Gestão	EGST302	ECC	3	S2	202,5	42	—	28	7,5	—

Perfil de Engenharia Geográfica

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Geodinâmica	EG113	ECB	2	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Topografia	EEG241	ECEsp	2	SI	202,5	28	—	42	7,5	—
Órbitas de Satélites	EEG242	ECEsp	2	S2	202,5	28	—	42	7,5	—
Técnicas de Comunicação	EF122	ECC	3	S2	67,5	—	—	22	2,5	—
Localização e Navegação por Satélite	EEG351	ECEsp	3	SI	202,5	28	—	42	7,5	—
Deteção Remota	EEG 352	ECEsp	3	S2	202,5	28	—	42	7,5	—
Sistemas de Informação Geográfica	EEG362	ECEsp	3	S2	202,5	28	—	42	7,5	—
Cartografia	EEG361	ECEsp	3	S2	202,5	28	—	42	7,5	—
Processamento de Imagem	EEG363	ECEsp	3	SI	202,5	28	—	42	7,5	—
Opções livres	—	—	3	SI/S2	337,5	—	—	—	12,5	—

Perfil de Engenharia Electrotécnica

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Ondas e Meios Contínuos	EF201	ECB	2	SI	202,5	42	21	6	7,5	—
Circuitos Eléctricos e Electrónica	EF214	ECB	2	S2	135,0	28	15	10	5,0	—
Opções livres	—	—	2	SI/S2	—	—	—	—	10,0	—
Sinais e Sistemas	EF206	ECE	3	S2	135,0	28	22	—	5,0	—
Arquitectura de Computadores	ECC224	ECEsp	3	S2	135,0	28	21	—	5,0	—
Ondas Electromagnéticas	EF307	ECE	3	SI	202,5	42	21	6	7,5	—
Redes de Comunicação	ECC303	ECEsp	3	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Laboratório de Instrumentação II	ECE311	ECEsp	3	SI	202,5	—	—	56	7,5	—
Laboratório de Redes	ECC304	ECEsp	3	S2	135,0	—	—	49	5,0	—
Análise e Processamento Digital de Sinal	EM363	ECEsp	3	SI	202,5	42	21	—	7,5	—
Opções livres	—	—	3	SI/S2	—	—	—	—	7,5	—

Área de formação comum: perfis de Engenharia Alimentar e de Engenharia Agronómica

1.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Matemática I	EM191	CB	1	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Introdução à Programação	ECC101	CC	1	SI	202,5	28	14	28	7,5	—
Biologia Celular e Molecular	EB103	CB	1	SI	135,0	28	—	21	5,0	—
Mecânica e Ondas	EF101	CB	1	SI	202,5	42	22	6	7,5	—
Projecto Introdutório	EP101	CE	1	SI	67,5	—	—	21	2,5	—
Matemática II	EM192	CB	1	S2	202,5	42	—	28	7,5	—
Estrutura de Dados	ECC114	CC	1	S2	202,5	28	14	28	7,5	—
Fundamentos de Química	EQ102	CB	1	S2	202,5	42	14	14	7,5	—

2.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Métodos Estatísticos	EM171	CB	1	SI	135,0	28	28	—	5,0	—
Microbiologia e Biologia dos Fungos	EB231	CB	2	SI	202,5	28	—	42	7,5	—
Qualidade e Segurança Alimentares	EAGR201	CEsp	2	SI	135,0	21	—	28	5,0	—
Genética Molecular e Citogenética	EB260	CB	2	S2	202,5	35	—	35	7,5	—
Marketing Agro-Alimentar	EAGR202	CEsp	2	S2	135,0	21	—	28	5,0	—
Química Orgânica	EQ202	CB	2	S2	202,5	42	28	—	7,5	—

3.º ano

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Gestão	EGST302	CC	3	S2	202,5	42	—	28	7,5	—

Perfil de Engenharia Agronómica

Unidades curriculares	Código	Área científica	Ano	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observ.	
					Total	Contacto				
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
						T	TP	PL		
Bases Fisiológicas de Produção Animal	EAGR237	CEsp	1	S2	135,0	28	—	21	5,0	—
Métodos em Cartografia Geológica	EG124	CEsp	1	S2	67,5	—	28	—	2,5	—
Biologia de Plantas	EB121	CEsp	2	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Pedologia e Hidrologia	EG183	CEsp	2	SI	135,0	28	—	28	5,0	—
Ecologia e Climatologia	EB140	CEsp	2	S2	135,0	28	—	21	5,0	—
Nutrição Vegetal e Fertilidade dos Solos	EAGR252	CEsp	2	S2	135,0	28	—	21	5,0	—
Agricultura I	EAGR101	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	—
Anatomia e Fisiologia Vegetal	EB211	CEsp	3	SI	202,5	28	—	42	7,5	—
Bases da Protecção das Culturas	EAGR107	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	(a)
Viticultura Geral	EAGR209	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	(a)
Horticultura Geral	EAGR211	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	(a)
Opções livres	—	—	3	SI	—	—	—	—	7,5	Opções
Agricultura II	EAGR204	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	—
Produção Animal e Vegetal	EAGR104	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	—
Culturas Herbáceas Extensivas	EAGR264	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	—
Zootecnia I	EAGR212	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	—
Fruticultura Geral	EAGR206	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	(a)
Silvicultura Geral	EAGR208	CEsp	3	S2	135,0	21	—	28	5,0	(a)
Opções livres	—	—	3	SI/S2	135,0	—	—	—	5,0	Opção

(a) Opção. O estudante deve escolher duas das três opções.

Perfil de Engenharia Alimentar

Unidades curriculares (1)	Código	Área científica (2)	Ano (3)	Tipo (4)	Tempo de trabalho (horas)			Créditos (7)	Observ. (8)	
					Total (5)	Contacto (6)				
						T	TP	PL		
Opção livre	—	—	1	S2	—	—	—	—	7,5	Opção
Química Analítica	EQ253	CB	2	SI	135,0	28	14	14	5,0	—
Termodinâmica	EQ223	CE	2	SI	202,5	42	—	28	7,5	—
Métodos Numéricos	EM232	CB	2	S2	202,5	42	—	28	7,5	—
Opção livre	—	—	2	S2	—	—	—	—	2,5	Opção
Métodos de Separação	ECE235	CE	3	SI	135,0	28	—	28	5,0	—
Microbiologia Ambiental	EAMB231	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	—
Química Física Biológica	EQ283	CB	3	SI	135,0	28	14	—	5,0	—
Biotecnologia	ECE221	CEsp	3	SI	135,0	21	—	28	5,0	—
Fenómenos de Transferência	ECE212	CE	3	SI	135,0	28	—	28	5,0	—
Microbiologia Alimentar	EB330	CEsp	3	S2	135,0	28	—	42	7,5	—
Química dos Alimentos e Nutrição	ECE356	CEsp	3	S2	135,0	28	—	42	5,0	—
Operações Unitárias	ECE302	CE	3	S2	135,0	28	—	42	5,0	—
Conservação dos Alimentos	ECE312	CEsp	3	S2	135,0	28	—	42	5,0	—
Opção livre	—	—	3	SI/S2	—	—	—	—	5,0	Opção

31 de Julho de 2007. — O Reitor, José Carlos Diogo Marques dos Santos.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho n.º 22 030-R/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-671/2007 (Despacho n.º 11949-A/2007, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 114, de 15 de Junho), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, adequa o curso de mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, constam no anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como

no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Interna-